LEI Nº 2338 07/12/95

Autoriza concessão de desconto sobre o I.P.T.U. e respectivas taxas.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder , aos IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANAS - I.P.T.U. - e respectivas taxas, para o exercício financeiro de 1996, o desconto de 10% (dez por cento) ao sujeito passivo da obrigação tributária que, dentro do prazo de vencimento da primeira parcela, previsto na notificação de lançamento, recolher, de uma só vez, todas as prestações dos supraditos tributos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 07 de dezembro de 1995.

CLáUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais , na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria